



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

PROJETO DE LEI Nº 50/2003.

SÚMULA - VEDA A COBRANÇA DO ECAD (ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO) NOS EVENTOS REALIZADOS POR ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO E ATIVIDADES BENEFICIENTES NO MUNICÍPIO DE APUCARANA - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ALDIVINO MARQUES DA CRUZ NETO E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica proibido a cobrança da taxa do ECAD (Escritório de Arrecadação e Distribuição), nos eventos realizados por entidades filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública e eventos particulares sem cobrança de ingresso tais como aniversários, casamentos, férias, exposições, igrejas, músicas em ambiente em estabelecimentos comerciais com alvará, eventos realizados pelo poder Público e eventos beneficentes no município de Apucarana - PR.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 30 Abril de 2003.

ALDIVINO MARQUES DA CRUZ NETO - VAL.
VEREADOR